



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA VEREADOR ODAIR PEREIRA HOLANDA**

EMENDA INCLUSIVA AO PROJETO DE LEI 006/2017

Acrescenta o §3º no artigo 6º do Projeto de Lei 006/2017.

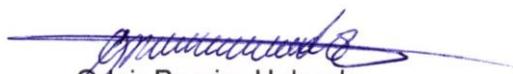
Fica incluído o § 3º no art. 6º do Projeto de Lei nº 006/2017 com a seguinte redação:

§3º - Nas ações de identificação, cadastramento e demarcação de todos os imóveis, fica assegurada a participação da sociedade civil, através das associações de bairros e congêneres, bem como através de demais instituições da sociedade civil devidamente organizadas.

JUSTIFICATIVA

Assegurar a participação das comunidades diretamente afetadas pela Regulamentação Fundiária ora pretendida, permite o controle social através de instituições da sociedade civil organizada.

A presente visa garantir a participação da sociedade, com o intuito de fiscalizar e garantir que o interesse social e coletivo seja devidamente garantido, constituindo-se em instrumento de participação democrática e popular na Regularização Fundiária do Município.



Odair Pereira Holanda
Vereador